

Justiça possam colaborar no desempenho de suas atribuições com uma tramitação processual em tempo adequado;

CONSIDERANDO que se faz necessário otimizar o cumprimento dos mandados na comarca acima referenciada, através de mecanismo mais eficiente e menos oneroso;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo nº 18.0.000002037-7.

RESOLVE:

Art 1º. Fica instalada a Central de Mandados para organização do cumprimento de mandados expedidos pelas Secretarias de Vara Única e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI nos moldes, e no que couber, as regras estabelecidas no Código de Normas - Provimento nº 20/2014 aos Oficiais de Justiça Avaliadores da Central de Mandados de da Comarca de Teresina.

Art. 2º. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Central de Mandados da Comarca de Barras-PI será composta por 03 (três) zonas, definidas em comum acordo entre os Oficiais de Justiça e Avaliadores e os Juízes Coordenadores.

Parágrafo único. Havendo necessidade, face a alteração das realidades locais e das exigências dos trabalhos, as zonas acima mencionadas, poderão ser alteradas com autorização da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art.3º. Integram a Central de Mandados da Comarca de Barras/PI, todos os Oficiais de Justiça atualmente lotados na Vara Única e no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, dos quais ficam desvinculados a partir da implantação da central.

Art. 4º . A Central de Mandados será coordenada pelos Magistrados Titulares da Vara Única e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, juntamente com os servidores responsáveis pela distribuição do Fórum, sem prejuízo ou afastamento de suas funções, a qual será denominado de grupo gestor.

§ 1º A gestão da Central de Mandados é participativa, cabendo aos Juízes Coordenadores submeter ao grupo gestor as definições estratégicas acerca do funcionamento, cabendo à Corregedoria-Geral da Justiça dirimir quaisquer dúvidas acerca de atribuições.

§ 2º A Central de Mandados terá instalação física específica, com quadro funcional estabelecido no caput deste artigo, onde serão lotados todos os Oficiais de Justiça da Comarca, inclusive os lotados no Juizado Especial Cível e Criminal, como disposto no art. 3º deste Provimento.

Art. 5º. A Central de Mandados funcionará durante o expediente forense.

Art. 6º. Haverá escala diária de plantão de oficiais de justiça na sede da Central, para diligências urgentes e imprescindíveis.

Parágrafo único. O regular comparecimento ao plantão deverá ser registrado no ponto eletrônico.

Art. 7º. Os mandados expedidos nos sistemas Themis Web e Processo Judicial Eletrônico - PJe, serão distribuídos entre os Oficiais de Justiça, observado o zoneamento da Comarca, estabelecido pela Corregedoria Geral de Justiça, na interface da Central de Mandados disponibilizada nos respectivos sistemas.

Parágrafo Único. Os mandados expedidos no sistema PROJUDI, serão distribuídos entre os Oficiais de Justiça, observado o zoneamento da Comarca, estabelecido pela Corregedoria Geral de Justiça, via protocolo físico, devendo ficar registrado a data de entrega do mandado físico pelo servidor do JECC na Central de Mandados, a data de distribuição do mandado entre os Oficiais de Justiça, a data de entrega do mandado ao Oficial de Justiça, a data de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça e a data de devolução do mandado para o JECC.

Art. 8. Os Juízes Coordenadores da Central de Mandados editarão normas complementares de procedimento, visando a implantação e o regular funcionamento, conforme a realidade da Comarca, com aquiescência da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9. A Secretaria de Tecnologia, Informação e Comunicação-STIC fornecerá o suporte tecnológico necessário à implantação e melhorias da Central de Mandados na Comarca de Barras/PI.

Art.10. Este Provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 28 de março de 2018.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor-Geral da Justiça.

2.3. PROVIMENTO Nº 06, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PROVIMENTO Nº 06, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a distribuição dos cargos em comissão de Assessor de Magistrado de Primeiro Grau entre as unidades judiciárias e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 222/2017, publicada em 12/04/2017, no DOE n.º 70, onde fica estabelecida a responsabilidade da Corregedoria-Geral da Justiça pela distribuição dos cargos em comissão de assessor judiciário de gabinete para magistrados de primeiro grau entre as unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a sistemática de distribuição da força de trabalho, proporcionalmente à demanda de processos, instituída pela Resolução CNJ n.º 219/2016;

CONSIDERANDO a definição de casos novos constante da Resolução CNJ n.º 76/2009, do CNJ, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (Justiça em Números);

CONSIDERANDO a determinação de extinção, transformação ou transferência de unidades judiciárias e/ou comarcas com distribuição processual inferior a 50% da média de casos novos, instituída pela Resolução CNJ n.º 184/2013;

CONSIDERANDO a agregação de comarcas realizada pela Resolução TJPI n.º 15/2016, de 11 de julho de 2016;

CONSIDERANDO, por fim, os números de casos novos das unidades judiciárias do TJPI, informados à Corregedoria-Geral da Justiça através do processo SEI n.º 18.0.00000168-2,

RESOLVE:

Art. 1º. A distribuição dos cargos em comissão de Assessor de Magistrado de Primeiro Grau será disciplinada por este Provimento, utilizando como parâmetro objetivo principal a média de distribuição de casos novos do Conselho Nacional de Justiça do último triênio, bem como as diretrizes estipuladas pelas Resoluções do CNJ n.º 184/2013 e n.º 219/2016.

Art. 2º. Considerando a existência de 189 (cento e oitenta e nove) cargos em comissão de Assessor de Magistrado de Primeiro Grau, e com o objetivo de melhor organizar a distribuição da força de trabalho, parte das unidades judiciárias de primeiro grau do Estado do Piauí ficam divididas nos seguintes grupos:

I - Áreas de apoio direto à atividade judicante: Central de Inquéritos e Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania, ambos da Comarca de Teresina;

II - Unidades com competência exclusiva de Execução Penal;

III - Unidades com competência exclusiva para o Tribunal do Júri;

IV - Unidades com competência exclusiva criminal;

V - Unidades com competência especializada: Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus, Vara dos Registros Públicos da Comarca de Teresina e 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina;

VI - Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

VII - Unidades passíveis de agregação dos termos da Resolução TJPI n.º 15/2016 e da Resolução CNJ n.º 184/2013.

Art. 3º. Serão contempladas com 01 (um) Assessor Magistrado de Primeiro Grau, cada uma das unidades referenciadas nos incisos I, II, III e V do artigo anterior.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8406 Disponibilização: Terça-feira, 3 de Abril de 2018 Publicação: Quarta-feira, 4 de Abril de 2018

Art. 4º. Serão contempladas com 01 (um) Assessor de Magistrado de Primeiro Grau, cada um dos 05 (cinco) Juizados Especiais Cíveis e Criminais (art. 2º, VI) com maior média de casos novos do último triênio, sendo computados como uma única unidade a sede e seus respectivos anexos.

Art. 5º. Não serão contempladas com Assessor de Magistrado de Primeiro Grau as unidades que serão agregadas nos termos da Resolução TJPI nº 15/2016 ou que possuem média de casos novos inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) processos.

Art. 6º. As unidades judiciárias com competência exclusiva criminal:

I - com média de casos novos inferior a 500 (quinhentos) processos, serão contempladas com 01 (um) Assessor de Magistrado de Primeiro Grau;
II - com média de casos novos superior a 500 (quinhentos) processos, serão contempladas com 02 (dois) Assessores de Magistrado de Primeiro Grau.

Art. 7º. As unidades judiciárias que não se enquadram em nenhum dos grupos anteriores:

I - com média de casos novos inferior a 670 (seiscentos e setenta) processos, serão contempladas com 01 (um) Assessor de Magistrado de Primeiro Grau;

II - Com média de casos novos superior a 670 (seiscentos e setenta) processos, serão contempladas com 02 (dois) Assessores de Magistrado de Primeiro Grau.

Art. 8º. Nas unidades judiciárias onde houver atuação simultânea de Juiz Titular e Juiz Auxiliar, caberá a cada magistrado a indicação de 01 (um) Assessor de Magistrado de Primeiro Grau.

Art. 9º. Em decorrência do mandamento normativo do art. 4º, da Lei Complementar nº 222/2017, a relação das unidades contempladas com Assessor de Magistrado de Primeiro Grau será reeditada, anualmente, até 31 de janeiro, a fim de cumprir o critério do último triênio de casos novos.

Art. 10. Havendo a criação de novos cargos em comissão de Assessor de Magistrado de Primeiro Grau, deverá ser reeditada a relação das unidades judiciárias contempladas em até 10 (dez) dias após a data da publicação da lei de criação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Provimento CGJ nº 06, de 17 de abril de 2017.

Art. 12. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de abril de 2018.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO AO PROVIMENTO Nº 06, DE 02 DE ABRIL DE 2018

RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

#	Unidade Judiciária	M é d i a C a s o s N o v o s (2 0 1 5 - 2017)	Assessores de Magistrado	Fundamentação
1	JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE	3413	1	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
2	JECC PIRACURUCA - SEDE	2937	1	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
3	JECC TERESINA - ZONA CENTRO 1 - SEDE	2860	1	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
4	JECC TERESINA - ZONA SUDESTE - SEDE (REDONDA)	2808	1	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
5	JECC PARNAÍBA - SEDE	2650	1	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
6	3ª VARA DE PIRIPIRI	1872	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
7	VARA ÚNICA DE SIMÕES	1834	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
8	VARA ÚNICA DE ALTOS	1687	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
9	VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA	1572	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
10	2ª VARA DE FLORIANO	1517	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
11	VARA ÚNICA DE CORRENTE	1478	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
12	3ª VARA DE PARNAÍBA	1420	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
13	VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA	1383	1	Unidades com competência exclusiva de Execução Penal
14	VARA ÚNICA DE ESPERANTINA	1371	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
15	VARA ÚNICA DE PEDRO II	1337	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
16	VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ	1324	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
17	2ª VARA DE OEIRAS	1313	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
18	1ª VARA DE FLORIANO	1277	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
19	5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	1268	2	Unidades com competência exclusiva criminal (maior que 500 processos)
20	VARA ÚNICA DE GILBUÉS	1260	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
21	2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	1251	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
22	VARA ÚNICA DE COCAL	1243	2	Regra Geral (maior que 670 processos)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8406 Disponibilização: Terça-feira, 3 de Abril de 2018 Publicação: Quarta-feira, 4 de Abril de 2018

23	VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS	1232	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
24	VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO	1222	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
25	VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO	1217	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
26	1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA	1211	2	Unidades com competência exclusiva criminal (maior que 500 processos)
27	VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES	1201	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
28	VARA ÚNICA DE GUADALUPE	1182	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
29	VARA ÚNICA DE UNIÃO	1171	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
30	4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	1159	2	Unidades com competência exclusiva criminal (maior que 500 processos)
31	VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS	1141	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
32	VARA ÚNICA DE BARRAS	1137	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
33	2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	1128	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
34	1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	1117	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
35	VARA ÚNICA DE ITAUEIRA	1101	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
36	VARA ÚNICA DE BOM JESUS	1069	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
37	VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES	1052	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
38	1ª VARA CÍVEL DE TERESINA	1047	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
39	3ª VARA CÍVEL DE TERESINA	1036	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
40	2ª VARA CÍVEL DE TERESINA	1025	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
41	5ª VARA CÍVEL DE TERESINA	1021	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
42	4ª VARA CÍVEL DE TERESINA	1019	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
43	VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE	1015	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
44	1ª VARA DE PICOS	1001	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
45	10ª VARA CÍVEL DE TERESINA	996	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
46	3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	995	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
47	8ª VARA CÍVEL DE TERESINA	994	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
48	2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA	991	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
49	VARA ÚNICA DE AMARANTE	990	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
50	9ª VARA CÍVEL DE TERESINA	989	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
51	4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	988	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
52	6ª VARA CÍVEL DE TERESINA	987	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
53	7ª VARA CÍVEL DE TERESINA	984	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
54	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	983	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
55	2ª VARA DE PICOS	980	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
56	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	968	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
57	6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	962	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
58	6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	954	2	Unidades com competência exclusiva criminal (maior que 500 processos)
59	5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	948	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
60	VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ	912	2	Regra Geral (maior que 670 processos)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8406 Disponibilização: Terça-feira, 3 de Abril de 2018 Publicação: Quarta-feira, 4 de Abril de 2018

61	2ª VARA DE CAMPO MAIOR	903	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
62	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA	886	1	Áreas de Apoio direto à atividade judicante
63	3ª VARA DE PICOS	883	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
64	VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	878	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
65	VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS	873	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
66	1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA	851	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
67	VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA	835	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
68	VARA ÚNICA DE URUÇUI	834	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
69	VARA ÚNICA DE JERUMENHA	834	0	Comarcas Desagregadas
70	3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	832	2	Unidades com competência exclusiva criminal (maior que 500 processos)
71	VARA ÚNICA DE INHUMA	816	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
72	VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ	799	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
73	3ª VARA DE FLORIANO	796	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
74	VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA	759	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
75	7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	755	2	Unidades com competência exclusiva criminal (maior que 500 processos)
76	2ª VARA DE PIRIPIRI	705	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
77	VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ	703	0	Comarcas Desagregadas
78	3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	684	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
79	VARA ÚNICA DE PORTO	674	2	Regra Geral (maior que 670 processos)
80	CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA	671	1	Áreas de Apoio direto à atividade judicante
81	1ª VARA DE PARNAÍBA	651	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
82	4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	651	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
83	VARA ÚNICA DE PIO IX	644	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
84	VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO	635	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
85	VARA ÚNICA DE PIRACURUCA	618	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
86	VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO	608	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
87	2ª VARA DE PARNAÍBA	605	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
88	1ª VARA DE OEIRAS	605	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
89	4ª VARA DE PICOS	603	2	Unidades com competência exclusiva criminal (maior que 500 processos)
90	VARA ÚNICA DE BATALHA	598	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
91	VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO	596	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
92	VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS	591	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
93	VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI	583	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
94	3ª VARA DE CAMPO MAIOR	581	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
95	VARA ÚNICA DE BARRO DURO	577	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
96	2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA	568	2	Unidades com competência exclusiva criminal (maior que 500 processos)
97	VARA ÚNICA DE CARACOL	558	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
98	1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	546	2	Unidades com competência exclusiva criminal (maior que 500 processos)
99	VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES	545	1	Regra Geral (menor que 670 processos)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8406 Disponibilização: Terça-feira, 3 de Abril de 2018 Publicação: Quarta-feira, 4 de Abril de 2018

100	VARA ÚNICA DE JAICÓS	539	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
101	VARA ÚNICA DE PAULISTANA	533	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
102	1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	528	2	Unidades com competência exclusiva criminal (maior que 500 processos)
103	5ª VARA DE PICOS	523	2	Unidades com competência exclusiva criminal (maior que 500 processos)
104	4ª VARA DE PARNAÍBA	505	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
105	9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	486	1	Unidades com competência exclusiva criminal (menor que 500 processos)
106	VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES	484	0	Unidades passíveis de agregação dos termos da Resolução TJPI 15/2016 e Resolução CNJ 184/2013
107	VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO	477	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
108	8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	476	1	Unidades com competência exclusiva criminal (menor que 500 processos)
109	1ª VARA DE PIRIPIRI	474	1	Unidades com competência exclusiva criminal (menor que 500 processos)
110	VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES	474	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
111	VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS	461	1	Regra Geral (menor que 670 processos)
112	VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS	458	0	Unidades passíveis de agregação dos termos da Resolução TJPI 15/2016 e Resolução CNJ 184/2013
113	1ª VARA DE CAMPO MAIOR	429	1	Unidades com competência exclusiva criminal (menor que 500 processos)
114	VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO	395	0	Unidades com distribuição menor que 450
115	VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL	393	0	Unidades com distribuição menor que 450
116	VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ	325	0	Unidades passíveis de agregação dos termos da Resolução TJPI 15/2016 e Resolução CNJ 184/2013
117	VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ	323	0	Unidades passíveis de agregação dos termos da Resolução TJPI 15/2016 e Resolução CNJ 184/2013
118	VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES	298	0	Unidades com distribuição menor que 450
119	VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA	297	1	Unidades com competência especializada
120	VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE	290	0	Unidades passíveis de agregação dos termos da Resolução TJPI 15/2016 e Resolução CNJ 184/2013
121	VARA ÚNICA DE LANDRI SALES	283	0	Unidades passíveis de agregação dos termos da Resolução TJPI 15/2016 e Resolução CNJ 184/2013
122	1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA	223	1	Unidades com competência exclusiva para o Tribunal do Júri
123	VARA ÚNICA DE AROAZES	204	0	Unidades passíveis de agregação dos termos da Resolução TJPI 15/2016 e Resolução CNJ 184/2013
124	2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA	202	1	Unidades com competência exclusiva para o Tribunal do Júri
125	VARA ÚNICA DE PAES LANDIM	200	0	Unidades passíveis de agregação dos termos da Resolução TJPI 15/2016 e Resolução CNJ 184/2013
126	VARA ÚNICA DE ARRAIAL	161	0	Unidades passíveis de agregação dos termos da Resolução TJPI 15/2016 e Resolução CNJ 184/2013
127	10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	117	1	Unidades com competência especializada
12	VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS	87	1	Unidades com competência especializada

8				
---	--	--	--	--

2.4. PROVIMENTO Nº 07, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PROVIMENTO Nº 07, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Altera o Provimento nº **006/2007**, de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre a possibilidade de realização de inventário e partilha por escritura pública, mesmo diante da existência de testamento, nos casos que disciplina e dá outras providências.

O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 7º, inciso XX do PROVIMENTO Nº 21/2004 (Regimento Interno desta Corregedoria-Geral);

CONSIDERANDO a possibilidade legal da realização de inventário e partilha através de escritura pública, de acordo com a redação do art. 610, §1º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que essa inovação legislativa se deu no intuito de desburocratizar e racionalizar os procedimentos da prestação jurisdicional célere, permitindo a razoável duração do processo, introduzida no rol dos direitos fundamentais da CF/88, por meio da EC nº 45/2004;

CONSIDERANDO que a atuação das serventias extrajudiciais na realização de inventários e partilhas através de escritura pública, não havendo interesse de incapazes ou fundações e havendo consenso entre os interessados maiores e capazes, ajuda a desafogar as unidades judiciárias;

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão da Suscitação de Dúvida constante do Processo SEI nº 17.0.000027537-9, em tramitação nesta Corregedoria de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao artigo 9º do Provimento nº **006/2007** desta Corregedoria Geral da Justiça, os §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

§ 1º - Diante da expressa autorização do juízo sucessório competente, nos autos do procedimento de abertura e cumprimento de testamento, sendo todos os interessados capazes e concordes, poderão ser feitos o inventário e a partilha por escritura pública, que constituirá título hábil para o registro imobiliário.

§ 2º - Poderão ser feitos o inventário e a partilha por escritura pública, também, nos casos de testamento revogado ou caduco, ou quando houver decisão judicial, com trânsito em julgado, declarando a invalidade do testamento, observadas a capacidade e a concordância dos herdeiros.

§ 3º - Nas hipóteses do § 2º, o Tabelião de Notas solicitará, previamente, a certidão do testamento e, constatada a existência de disposição reconhecendo filho ou qualquer outra declaração irrevogável, a lavratura de escritura pública de inventário e partilha ficará vedada, e o inventário far-se-á judicialmente.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de abril de 2018.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.5. Portaria Nº 1222/2018 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 03 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015, alterado pelo Provimento 011/2017, desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 18.0.000010928-9,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias e 01 (uma) ajuda de custos à servidora **YARA AMORIM SIQUEIRA MOTA**, matrícula nº 5114, Secretária da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, em razão do deslocamento a cidade de **TERESINA-PI**, no período de **14 a 16 de março** do ano em curso, com o fito de participar no Encontro da Corregedoria da Justiça Piauiense - eCOPI, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015, alterado pelo Provimento 011/2017, desta Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
YARA AMORIM SIQUEIRA MOTA	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o(s) beneficiário(s) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente(m), em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de abril de 2018.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria

2.6. Portaria Nº 1192/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de março de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 18.0.000013314-7,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA**, Analista Judicial, matrícula 26663, lotado na Vara Única da Comarca de Valença do Piauí-PI, para gozo de **01(um) dia** de folga no dia **02 de abril de 2018**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 18 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de março de 2018.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.7. Portaria Nº 1193/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,